



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 05/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301.0004.2009.0000	Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	300.042 Emenda Dep. Est. Vinicius Camarinha
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	310.0000 Geral
Valor	R\$ 219.000,00
Valor Total	R\$ 369.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, Emenda Parlamentar 2021.094.21386, do Deputado Estadual Vinícius Camarinha no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 02 de março de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 05/22 de 02 de março de 2022, que **"Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."**

O referido projeto destina-se a inclusão de dotação para aquisição de veículo micro-ônibus zero km, novo, ano e modelo 2022, adaptado para o transporte de passageiro com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução Contran 316/09, capacidade de 22 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista para o setor da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, emenda parlamentar 2021.094.21386, do Deputado Vinícius Camarinha.

A inclusão da dotação orçamentária terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Tal aquisição tem a finalidade de atender à demanda do Setor Municipal de Saúde, no funcionamento do tratamento fora de domicílio de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS. Tal veículo fará o transporte de pacientes para consultas e exames, sempre priorizando o bem estar da população em geral, pois é de responsabilidade da gestão municipal, sendo necessário adquirir um veículo maior para que assim possa transportar mais pessoas, não necessitando de dois veículos para se deslocarem ao mesmo lugar no mesmo dia, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. Visa melhorar o atendimento, melhorar as condições de vida e humanização no transporte dos pacientes. Salienta-se que, com a aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, proporcionará uma maior demanda, melhorando e ampliando o acesso ao serviço, promovendo dignidade e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 02 de março de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor:

VEREADOR LOURIVAL GOMES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal
LUTÉCIA – SP.